



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI Nº 3.163
DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 3.091, de 02 de junho de 2022 e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 63, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.091, de 02 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo a área abaixo descrita, pertencente à Matrícula nº 10.695 do ORI de Potirendaba:

“Uma área de 5.143 metros quadrados, objeto da matrícula nº 10.695 do ORI de Potirendaba. Inicia no ponto M-02, que está localizado no confronto com a Gleba 01, matrícula nº. 10.696 do ORI de Potirendaba, de propriedade de Ivete Aparecida Quintino Ribeiro e Outros; segue aí cruzando a Estrada Municipal PTR-339, que de Potirendaba demanda a Fazenda Córrego Seco, em azimute 97°51'59” e distância de 12,00 metros até encontrar o ponto M-03; segue daí no confronto com o imóvel da matrícula nº. 9.236, do ORI de Potirendaba, de propriedade de Ivete Aparecida Quintinho Ribeiro e Outros em azimute 199°10'59” e distância de 17,03 metros até o ponto 08; segue daí confrontando com a Gleba 02, matrícula nº 10.697, de propriedade de Ivete Aparecida Quintinho Ribeiro e Outros em azimute 207°10'22” e distância de 287,24 metros até o ponto



[Handwritten signatures]



PREFEITURA
POTIRENDABA

07; daí segue em curva à esquerda com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 6,60 m até o ponto 06; daí segue ainda nessa confrontação em azimute $165^{\circ}05'15''$ e distância de 127,24 m até o ponto 05, que está localizado no confronto com a Rodovia Vicinal Luiz Carlos Brandolezzi – PTR-070, e a 15,00 metros do eixo dessa; segue daí margeando esta, sempre a 15,00 m do eixo, no sentido Bady Bassit, em azimute $318^{\circ}02'15''$ e distância 22,37 m até encontrar o ponto E-31; daí segue ainda nessa confrontação em azimute $314^{\circ}53'44''$ e distância 3,59 m até o ponto 04; daí segue confrontando com a Gleba 01, matrícula n° 10.696, do ORI de Potirendaba, de propriedade de Ivete Aparecida Quintinho Ribeiro e Outros em azimute $345^{\circ}08'15''$ e distância 104,22 m até o ponto 03; daí segue em curva à direita com raio de 21,00 metros e desenvolvimento de 15,41 metros, até o ponto 02; daí segue ainda nessa confrontação em azimute $27^{\circ}10'22''$ e distância 287,62 metros até o ponto 01; daí segue ainda nessa confrontação em azimute $19^{\circ}28'11''$ e distância de 12,63 metros até o ponto M-02, onde teve início a descrição.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 06 de outubro de 2023.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

